EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 035/2026

NUP: 63031.004711/2026-53

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - MODO DE DISPUTA ABERTO

O Departamento de Obtenção, por ordem da Diretoria da Empresa Gerencial de Projetos Navais – **EMGEPRON**, torna público para conhecimento dos interessados que, nesta Empresa, situada no Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, 2.º andar, Ilha das Cobras, Centro, RJ, será realizada a licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - MODO DE DISPUTA ABERTO** cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, em conformidade com a Lei n.º 13.303/16, com os Decretos n.º 7.203/10 e nº 8.538/15, com a Lei Complementar nº 123/06, com a Lei n.º Complementar nº 147/14, com a Lei n.º 12.846/13, com a Lei n.º 13.709/18, com o Regulamento de Licitações da EMGEPRON – RCA/033-2025, com as penalidades previstas no artigo 185 da Lei n.º 14.133/21, e demais dispositivos legais pertinentes, e às Cláusulas a seguir:

1.0 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA

1.1 - A minuta do presente Edital foi aprovada pelo Nota Jurídica nº 024.24/245/2026 do Departamento Jurídico da EMGEPRON, nos termos do art. 42, da RCA/033-2025 da EMGEPRON.

2.0 – DOS EVENTOS

2.1 - Esta licitação será constituída dos seguintes eventos:

N.º	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA	HORA	LOCAL
1º	Solicitação de Esclarecimento de Dúvidas	10/11/2026 à 27/11/2026	Até às 17h	licitacao@emgepron.gov.br
2º	Visita Técnica Opcional	10/11/2026 à 27/11/2026	-	Conforme agendamento prévio via e-mail.
3º	Envio da Documentação exclusivamente via sistema Licitações-e	10/11/2026 à 02/12/2026	Até às 9h	Licitações-e
4º	Abertura da Sessão Pública no Licitações-e	**02/12/2026**	09h30	Licitações-e

5º	Divulgação da Habilitação	**04/12/2026**	-	Licitações-e
6º	Prazo para Intenção de Recursos	**04/12/2026**	-	20 minutos Licitações-e
7º	Divulgação do Resultado de Julgamento da Licitação	**08/12/2026**	-	DOU

2.2 - Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.3 – O Recebimento da Proposta de Preços e da documentação de Habilitação será de 10/11/2026 até as 09h do dia 02/12/2026, exclusivamente por meio eletrônico via licitações-e.

3.0 – DO OBJETO

3.1 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à contenção da encosta da Ilha das Cobras, conforme condições e especificações estabelecidas no detalhamento do Projeto Básico e seus apêndices.

Detalhamento do Objeto

3.2 - Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à contenção e estabilização de trecho de encosta situado no Complexo Naval da Ilha das Cobras (CNIC), contemplando a implantação de soluções de estabilização por meio de grelha ancorada por tirantes e solo grampeado, conforme projetos, especificações técnicas, memoriais, levantamentos e demais documentos integrantes da contratação.

3.2.1 - A contratação compreenderá a execução integral dos serviços necessários à implantação, estabilização, proteção e acabamento da contenção, incluindo os serviços preliminares e de instalação da obra, tais como mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais e recursos humanos, implantação e manutenção do canteiro de obras, instalação de contêineres para escritório e instalações sanitárias, execução das ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica, transporte de equipamentos e materiais, limpeza e preparação da área de intervenção, remoção de vegetação e raízes eventualmente existentes, instalação da sinalização e placa de obra, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e demais providências necessárias ao início e adequado desenvolvimento dos serviços.

3.2.2 - No trecho destinado à execução da contenção por meio de grelha ancorada por tirantes, deverão ser executadas as perfurações para instalação dos tirantes, o fornecimento, montagem e instalação de tirantes permanentes protendidos em aço, conforme características e capacida-

de previstas em projeto, a execução da injeção de nata de cimento, os procedimentos de ancoragem, grauteamento e protensão dos tirantes, incluindo os ensaios e controles necessários, bem como a execução das formas e armaduras, o lançamento de concreto estrutural com a resistência característica especificada em projeto, incluindo adição de microssílica quando prevista, a execução da grelha estrutural de concreto armado, a instalação dos dispositivos de drenagem associados à estrutura e todos os serviços complementares necessários à plena funcionalidade e estabilidade da solução.

3.2.3 - No trecho destinado à execução da contenção em solo grampeado, deverão ser realizadas as perfurações nos parâmetros, inclinações, profundidades e espaçamentos definidos em projeto, o fornecimento e instalação dos grampos de aço para estabilização do maciço, com capacidade resistente especificada, a execução da injeção de nata de cimento e areia, a instalação dos dispositivos de drenagem associados à contenção, a execução de tela eletrossoldada, a aplicação de chapisco quando previsto, a execução de revestimento em concreto projetado via seca, com resistência característica e adição de fibras metálicas conforme as especificações técnicas, bem como os arremates e demais elementos necessários à estabilidade e proteção superficial do talude.

3.2.4 - A contratação compreenderá também a execução dos sistemas de drenagem e controle de águas previstos nos projetos de contenção, incluindo a instalação de drenos de PVC e demais elementos necessários ao adequado direcionamento e alívio das águas incidentes ou presentes no maciço, de modo a reduzir a atuação de pressões hidrostáticas e contribuir para a estabilidade global e local da encosta.

3.2.5 - Deverão ser executadas as investigações geotécnicas e levantamentos necessários à caracterização da área de intervenção, incluindo sondagens à percussão com ensaio SPT, sondagens rotativas em solo, rocha alterada e rocha sã, inclusive em diferentes diâmetros e inclinações, conforme a necessidade definida nos documentos técnicos, bem como a elaboração dos respectivos relatórios de sondagem. Deverá ser realizado, ainda, levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral da área de intervenção, com apresentação das informações necessárias ao desenvolvimento e à execução das soluções de engenharia.

3.2.6 - Também fazem parte do objeto os serviços técnicos de engenharia relacionados à elaboração, complementação ou adequação do projeto executivo da contenção, contemplando os detalhamentos necessários à execução das soluções de grelha ancorada por tirantes e solo grampeado, bem como seus respectivos elementos estruturais, geotécnicos e de drenagem, incluindo memoriais, detalhes construtivos e demais documentos técnicos necessários. Ao

término da execução, deverá ser elaborado o projeto as built, contendo os desenhos e informações correspondentes aos serviços efetivamente executados.

3.2.7 - A execução deverá contemplar todos os sistemas provisórios necessários à realização segura dos serviços, incluindo andaimes, torres, plataformas, passarelas, plataformas de proteção, telas de proteção e demais dispositivos coletivos de segurança, bem como a disponibilização de profissional habilitado em segurança do trabalho e o atendimento às normas regulamentadoras e demais disposições legais aplicáveis à segurança e saúde dos trabalhadores.

Deverá ser disponibilizada equipe técnica e operacional compatível com a complexidade da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado geral, almoxarife, técnico de segurança do trabalho e demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços, além do fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e meios auxiliares. A contratada deverá realizar o gerenciamento e controle da execução dos serviços, o armazenamento adequado dos materiais, o controle de acesso e circulação na área de intervenção e a manutenção das condições adequadas de organização e segurança do canteiro de obras.

3.2.8 - A contratação compreenderá, ainda, a coleta, carregamento, transporte, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução da obra, incluindo entulho, materiais excedentes e demais resíduos gerados durante os serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

3.2.9 - Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados a desmobilização do canteiro, a retirada dos equipamentos, instalações provisórias, contêineres, materiais e estruturas temporárias, a limpeza final da área de intervenção, a remoção dos resíduos remanescentes e a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução. A contratada deverá entregar toda a documentação técnica final pertinente, incluindo os projetos e desenhos as built, bem como adotar as demais providências necessárias à completa conclusão e entrega da obra em condições adequadas de utilização, estabilidade e segurança.

3.2.10 - A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis, procedimentos de controle tecnológico e demais documentos integrantes da contratação, bem como as orientações da fiscalização.

3.2.11 - As soluções de grelha ancorada por tirantes e solo grampeado deverão ser executadas nos respectivos trechos indicados nos projetos, observando-se os parâmetros geotécnicos e estruturais estabelecidos, incluindo a geometria da contenção, o posicionamento, espaçamento, inclinação, comprimento e capacidade dos tirantes e grampos, as características dos materiais, a resistência do concreto, o sistema de drenagem e os demais requisitos necessários ao adequado desempenho e à estabilidade da estrutura.

3.2.12 - O objeto compreende, portanto, todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, instalações provisórias, estudos, levantamentos, controles, ensaios, projetos, documentação técnica e demais providências necessárias à execução completa e funcional da obra de contenção e estabilização da encosta, ainda que determinados serviços ou insumos auxiliares não estejam individualmente discriminados na planilha orçamentária, desde que necessários à perfeita execução do objeto e estejam abrangidos pelas obrigações contratuais e pelos projetos e especificações fornecidos pela Administração.

4 – DO VALOR SIGILOSO

4.1 – O valor estimado da presente contratação possuirá caráter sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, permanecendo restrito aos órgãos de controle interno e externo e aos agentes responsáveis pela condução do certame, até o encerramento da fase competitiva.

4.2 - Considerando que o presente certame será realizado no modo de disputa aberto, o orçamento estimado será divulgado no "chat" do licitações-e, imediatamente após o encerramento dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelo Licitante.

4.3 - O sigilo do orçamento tem por finalidade evitar a influência do valor estimado na formulação das propostas pelos licitantes, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4 – No valor estão inclusos:

I) Todos os materiais, fretes, componentes empregados, manobras e movimentações de equipamentos para execução integral e perfeita do objeto contratado;

II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e

III) Todas as despesas com seu pessoal, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias, diárias.

5.0 – DOS ANEXOS

5.1 - Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

a) Projeto Básico – **ANEXO A**;

Apêndice I – Matriz de Riscos;

Apêndice II – Planilha Sintética Simples;

Apêndice III – Acordo de Níveis de Serviço;

Apêndice IV – Cronograma Físico-Financeiro; e

Apêndice V – Planilha Orçamentária Analítica.

b) Minuta de Contrato – **ANEXO B**;

c) Planilha de Formação de Preços - **ANEXO C**; e

d) Declaração Unificada - **ANEXO D.**

6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, com sede ou representante legal domiciliado no Brasil, que seja especializada no ramo de obras de engenharia e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.2 – A licitante estrangeira interessada em participar deste procedimento licitatório deverá apresentar documentos equivalentes aos exigidos das licitantes brasileiras, emitidos por autoridade competente de seu país de origem, devidamente apostilados ou consularizados, conforme o caso, e acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa. Deverá, ainda, apresentar procuração outorgando poderes a representante legal domiciliado no Brasil para representá-la perante a EMGEPRON, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive apresentar propostas e documentos, interpor e renunciar a recursos, responder diligências, firmar declarações, negociar condições e assinar o contrato e demais instrumentos dele decorrentes.

6.3 - Poderão participar as empresas que estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ou** que apresentem a documentação exigida neste Edital, e as que estejam previamente cadastradas no Sistema do Licitações-e do Banco do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>.

7.0 – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

7.1 – Estará impedida de participar de licitações a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.1.1 – Também estarão impedidas:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

7.2 – Para cumprimento do exposto acima, serão consultados o Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores **- SICAF** e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas **- CEIS**.

7.3 - A Comissão poderá promover diligências, em qualquer fase da Licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.0 – DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes serão obrigados a declarar, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação neste processo, sujeito às penalidades legais.

9.0 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos estabelecidos no art. 64, Seção VII, Capítulo IV do Regulamento de Licitações da EMGEPRON – RCA/033-2025, relativos a:

I. **Habilitação Jurídica**;

II. **Da Regularidade Fiscal de Seguridade Social e Trabalhista**;

III. **Qualificação Técnica**;

IV. **Qualificação Econômica e Financeira**;

V. **Documentação Complementar**:

1) Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP); e

2) Declaração Antinepotismo – art. 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

Da Habilitação Jurídica

9.2 – Será exigida a seguinte documentação para habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Da Regularidade Fiscal de Seguridade Social e Trabalhista

9.3 – A regularidade Fiscal será comprovada com a apresentação da seguinte documentação:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a justiça do Trabalho; e

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Da Qualificação Técnica

9.4- A qualificação técnica dos licitantes para a execução do objeto da presente licitação será obtida pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, notadamente serviços de recuperação estrutural;

b) A declaração de disponibilidade de pessoal e de equipamentos. A empresa licitante deverá declarar que dispõe de pessoal técnico habilitado e qualificado ao atendimento do padrão de qualidade exigido pelo serviço — incluindo profissional de nível superior (engenheiro civil) com registro no CREA e experiência em recuperação estrutural — e de equipamentos adequados à execução do objeto, conforme abaixo:

a) A declaração de pessoal deverá conter quantitativo de profissionais especializados que serão alocados para a execução do objeto do Instrumento Convocatório, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe;

b) A declaração de equipamentos deverá relacionar os materiais e equipamentos que serão utilizados na execução do objeto, indicando o quantitativo e sua especificação; e

c) No decorrer da execução do objeto, os profissionais constantes na declaração acima poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Gestor do Contrato.

Da Qualificação Econômica e Financeira

9.5 - A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; e

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

9.5.1 – A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{}$$

$$SG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.5.2 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Solvência Geral (SG), ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido com valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

Da Documentação Complementar

9.6 – O licitante deverá, obrigatoriamente, quando for o caso, apresentar **Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** para comprovação do cumprimento do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, assim, usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do modelo do **ANEXO D (**Declaração Unificada**)** deste Edital.

9.7 - O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar **Declaração Antinepotismo**, conforme o modelo do **ANEXO D (**Declaração Unificada**)** deste Edital.

Do Termo de Consentimento – LGPD – Governança EMGEPRON

9.8 – Para finalidade da efetiva participação da empresa da LICITANTE, a EMGEPRON fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

9.9 – A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial o que trata a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a se mostrar necessário, em conformidade com este edital.

9.10 – A EMGEPRON e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.11 - A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

9.12 - Para atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/18, a Licitante deverá preencher e

apresentar junto a documentação de habilitação o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme **ANEXO D (**Declaração Unificada**)**.

Da Vistoria e Diligência

9.13 - Atestado de Visita: A opção pela não realização da vistoria implicará assunção dos riscos ordinariamente cognoscíveis mediante inspeção do local, não podendo fundamentar posterior pretensão de alteração contratual por circunstância que pudesse razoavelmente ter sido identificada na vistoria, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico- financeiro e os eventos cuja responsabilidade tenha sido atribuída à CONTRATANTE na Matriz de Riscos.

9.14 - Diligência: É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.0 – DO CADASTRO NO SISTEMA UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF

10.1 – Ainda que cadastrados no SICAF, os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica, assim como os Anexos do Edital e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, deverão ser apresentados conforme as orientações constantes neste Edital.

11.0 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 – O credenciamento no sistema <www.licitacoes-e.com.br> deverá ser feito através de acesso e senhas pessoais emitidas pelo provedor do sistema, que permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória em sua forma eletrônica.

11.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este procedimento licitatário.

11.3 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante. Não cabe ao Provedor do Sistema ou à EMGEPRON, promotora da presente licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

11.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 6.0 deste Edital e mantê-los atualizados perante os órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder à sua alteração, de forma imediata, caso os registros estejam incorretos ou desatualizados.

12.0 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

Da Proposta de Preços

12.1 - Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, dentro do período estabelecido neste Edital.

12.1.2 - A proposta deverá conter o preço global ofertado para a execução integral do objeto, acompanhado dos documentos e planilhas exigidos neste Edital e no Projeto Básico.

12.1.3 - Ter, obrigatoriamente, **validade declarada de proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias** corridos, a contar da data de abertura da sessão pública na INTERNET, e se constar qualquer data inferior a solicitada acima, será considerada a exigida neste Edital.

12.1.4 - Apresentar valores em moeda corrente, em cifras numéricas, com duas casas decimais e consolidadas por extenso. Nos preços propostos estarão computadas todas as despesas, custos, insumos, seguros e demais obrigações legais, fiscais e tributárias que forem necessárias para cumprir com a execução do objeto desta Licitação.

12.1.5 - Até a data e hora estabelecidas para a abertura da sessão pública, as propostas permanecerão sigilosas, não sendo disponibilizado aos demais licitantes o seu conteúdo.

12.1.6 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo direito à alteração sob alegação de erro, omissão ou inadequada formação de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro legalmente cabíveis e os eventos cuja responsabilidade não lhe tenha sido atribuída pela Matriz de Riscos.

12.1.7 – O valor da proposta do licitante deverá, obrigatoriamente, refletir o seu último valor ofertado após a negociação do(a) Agente de Contratação.

12.1.8 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no **LICITAÇÕES-E** e as especificações técnicas constantes no Edital e Anexos, o licitante deverá obedecer ao Edital e seus Anexos.

12.1.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.1.10 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.1.11 - A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que seja demonstrado.

12.1.12 - Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, obrigatoriamente, conforme o Apêndice IV do Projeto Básico.

Da Sessão Pública

12.1.13 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.1.14 - O sistema ordenará automaticamente as propostas cadastradas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.1.15 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

12.1.16 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.17 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.1.18 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, inclusive os lances intermediários, e registrado pelo sistema.

12.1.19 – O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais), não excedendo duas casas decimais.

12.1.20 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.1.21 – Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.1.22 – A etapa de lances da sessão pública terá duração **mínima** de dez minutos e, após isso, a critério do Agente de Contratação, poderá ser acionado o tempo randômico (tempo aleatório entre 30 segundos e 30 minutos).

12.1.23 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.1.24 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) agente de contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema.

12.1.24.1 – Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.1.25 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.1.26 – Durante o transcurso da sessão pública **(ou seja, no momento em que a Concorrência Eletrônica estiver acontecendo)**, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.1.27 – O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.1.28 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Desconexão do sistema na etapa de lances

12.1.29 - No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.1.30 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Do Empate

12.1.31 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas de preços, o certame será desempatado de acordo com o estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303/16, aplicado automaticamente pelo sistema.

12.1.32 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (caput, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

12.1.33 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta apresentada, por empresa não classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 1º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006). Portanto o empate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

12.1.34 – Ocorrendo o empate, citado acima, proceder-se-á da seguinte forma: (caput, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

12.1.34.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I, art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.1.34.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadre na situação prevista no subitem 12.1.34 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

12.34.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo previsto no subitem 12.1.34 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

12.1.35 - na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

Da negociação da proposta

12.1.36 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) descumpram especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

c) apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus Anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.1.37– Encerrada a etapa de lances, o(a) agente de contratação convocará a licitante 1ª classificada para negociar o preço proposto.

12.1.38 – Com o aceite da licitante, do valor proposto na negociação, via sistema e por meio do chat, a licitante vencedora será convocada a anexar a proposta com o valor negociado.

12.1.39 – Caso a licitante não aceite o valor proposto pelo(a) agente de contratação, e permanecendo sua oferta acima do valor estimado para a contratação, a licitante subsequente será convocada para negociação.

12.1.40 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.41 – Ainda na negociação o(a) agente de contratação, poderá solicitar acompanhado da proposta negociada, a comprovação da exequibilidade da proposta conforme disposto no item **12.1.11** deste Edital, devendo a mesma anexar no sistema os documentos comprobatórios.

12.1.42 – Após a negociação, o(a) agente de contratação informará, via sistema o prazo de envio da proposta negociada.

12.1.43 – Concluída a classificação das propostas de preços, serão analisados, na sequência prevista neste Edital, os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

Dos Documentos de Habilitação

12.1.44 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato digital.

12.1.45 – Os documentos de habilitação deverão estar, preferencialmente, em arquivos arrumados na ordem em que estão citados neste Edital. E assinados digitalmente pelo titular da empresa licitante ou por representante devidamente qualificado.

12.1.46 – Analisada a documentação apresentada por meio do sistema e declarada a licitante apta à execução do objeto, será aberto o prazo para interposição de recursos.

13.0 – DOS RECURSOS

Das Petições

13.1 – Dos atos pertinentes a este certame licitatório cabem impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 59 e do § 1º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016. As respectivas manifestações deverão ser protocoladas na Secretaria da EMGEPRON, encaminhadas ao endereço eletrônico indicado neste Edital ou anexadas diretamente ao sistema eletrônico, conforme o caso e as regras aplicáveis.

Do Efeito Suspensivo

13.2 – Os recursos interpostos questionando decisões referentes ao julgamento terão efeito suspensivo.

Do Prazo para Intenção de Recursos

13.3 - A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação observará o disposto nos arts. 69 a 73 do Regulamento de Licitações da EMGEPRON, aprovado pelo RCA-033/2025.

13.4 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos, via sistema.

Do Prazo para a apresentação da Razão do Recurso

13.6 - O prazo para apresentação das razões recursais será de 5 (cinco) dias uteis, iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou da data de publicação no DOU.

13.6.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Do Prazo para a apresentação da Contrarrazão do Recurso

13.7 - O prazo para apresentação das contrarrazões recursais será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da apresentação das razões do recurso.

Dos prazos para Decisão do Agente de Contratação e da Comissão de Licitação

13.8 – O prazo para que a Comissão de Licitação ou o agente de contratação aprecie a admissibilidade dos recursos e, se for o caso, reconsidere sua decisão será de 5 (cinco) dias úteis.

Do prazo da Autoridade Competente

13.9 - Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria, que decidirá pelo provimento ou não do recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, a contar do seu recebimento.

13.9.1 – O prazo previsto no item **13.9**, poderá ser prorrogado por igual período, por interesse da EMGEPRON, desde que devidamente justificado.

13.9.2 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Da Vista dos Autos

13.10 – Os autos do processo licitatório estarão disponíveis para consulta pelos licitantes interessados junto ao Setor de Obtenção da EMGEPRON, a partir da intimação dos atos passíveis de recurso, representação ou pedido de reconsideração.

13.10.1 - O acesso aos autos será disponibilizado em formato digital, mediante solicitação, por meio de arquivo criptografado, protegido por senha de acesso.

Da Impugnação do Edital

13.11 – Os licitantes poderão impugnar o presente Edital, por irregularidade de aplicação da Lei, desde que o façam tempestivamente, decaindo desse direito aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidade que o viciariam.

13.11.1 - A impugnação feita não impedirá o licitante de participar normalmente da Licitação até que haja a divulgação da decisão a ela pertinente.

13.11.2 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.11.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.0 – DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

14.1 - O Presidente da Comissão de Licitação, transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou tendo havido renúncia expressa de todos os licitantes ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, encaminhará relatório contendo o julgamento, a classificação das propostas e demais documentos da licitação ao Agente de Contratação, que

providenciará a continuidade do fluxo do processo, enviado o resultado à Autoridade Competente.

14.2 - À Diretoria da EMGEPRON cabe a homologação do julgamento das propostas e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Caso a Diretoria venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade de qualquer licitante, restituirá o processo licitatório à Comissão de Licitação para que a mesma possa saná-lo, podendo resultar na revogação do resultado do julgamento e consequente desclassificação do licitante.

14.3 - A deliberação final da Diretoria da EMGEPRON será divulgada aos licitantes e publicada em DOU.

16.0 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1 – A Autoridade Competente da EMGEPRON poderá revogar a presente licitação, existindo razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

17.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

17.1 - Com fulcro nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei 12.846/2013, pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas ao licitante as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; e

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMGEPRON, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2 - As sanções previstas nos itens a) e c) acima poderão ser aplicadas junto a do item b, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.3 - A sanção prevista no item c) poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não impliquem prejuízo para EMGEPRON e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços.

17.5 – A multa aplicada será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses, condições e percentuais subsecutivos:

17.5.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução **parcial da obrigação assumida;**

17.6 - A multa será aplicada após regular processo administrativo;

17.7 - As sanções previstas neste edital serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial; e

17.8 - As multas previstas neste edital não impedem a EMGEPRON de rescindir o contrato e de aplicar outras sanções previstas em Lei.

18.0 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO

Prazo

18.1 – Fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação no D.O.U. do Resultado de Julgamento, para a convocação do vencedor da licitação visando à celebração do Contrato.

18.2 – O prazo de execução do serviço é de 4 (quatro) meses, a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do FUTURO CONTRATO, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016.

Do pagamento

18.3 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado conforme item 18 do Projeto Básico.

Manutenção da Habilitação

18.4 – Para assinar o Contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação

demonstradas nesta Licitação.

19.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 – Os recursos financeiros para atendimento do objeto deste processo estão previstos na sistemática OMPS junto a EMGEPRON e correrão por conta do:

Centro de Custo: 1.33.09

Projeto: 1.33.09.02.37

Ano: 2026

20.0 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – Os Licitantes deverão cumprir rigorosamente as regras do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo poderá constituir motivo de desclassificação.

20.2 - Os Licitantes deverão apresentar todos os dados ou esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, para a perfeita apreciação das Propostas.

20.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMGEPRON.

20.4 - Este Edital, além da ampla publicidade consoante com a legislação, encontra-se disponível na íntegra, na página desta empresa na INTERNET, no seguinte endereço: https://www.emgepron.gov.br/licitacao/modo_fechado_andamento.

20.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão **exclusivamente,** para o e-mail: licitacao@emgepron.gov.br**,** até 5 (cinco) dias fixados para a abertura da sessão pública.

20.6 - Em caso de divergência entre o Edital, a minuta contratual, o Projeto Básico, seus Apêndices e a proposta da licitante vencedora, prevalecerão, sucessivamente: (i) o Edital; (ii) o Contrato; (iii) o Projeto Básico e seus Apêndices; e (iv) a proposta da licitante vencedora, desde que não contrarie os documentos anteriores.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Divisão de Licitação